

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.26.02-SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

A Ordenadora de Despesa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura de Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da Lei Federal Nº 8666/93, e:

CONSIDERANDO o teor do relatório de instrução nº 4691/2023 da Diretoria de Fiscalização de Temas Especiais I, decorrente do processo nº 27578/2023-7 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE/CE;

CONSIDERANDO os achados em decorrência do referido relatório fiscalizatório, o qual levantam questionamentos afeitos a instrução e a fundamentação do procedimento;

CONSIDERANDO as situações controversas que pairam sobre a legalidade do procedimento e a necessidade de tomada de ação por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal possui a prerrogativa da autotutela, onde é assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

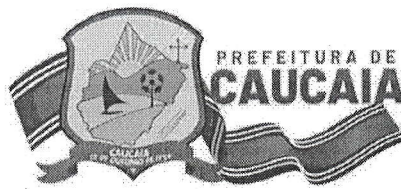
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento do procedimento.

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000
Centro – Caucaia
Telefone: (85)33428040/33428160



CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e revogar e ou anular de ofício seus próprios atos, quando acometidos de questões afeitos prudência, a necessidade do objeto e ou a eventuais vícios de ilegalidade.

CONSIDERANDO a insegurança jurídica que ora pairam sob o processo administrativo em epígrafe, em virtude da probabilidade de eventuais decisões os quais podem impactar na utilização do mesmo para o seu fim, o que implicaria na solução de descontinuidade ao objeto;

CONSIDERANDO que embora formalizada, a presente contratação ainda não fora executada, não havendo despesas, pagamentos ou ônus por parte da Administração;

CONSIDERANDO que desta forma, a continuidade da contratação até então realizada se operaria de forma ilegal, posto a necessidade do cumprimento das medidas legais e prudenciais afeitas ao objeto;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal prima pela lisura, serenidade e transparência nos procedimentos administrativos de contratação, não havendo qualquer interesse que desabone ou vá de encontro a tais princípios;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Município de Caucaia busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVEM:

REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.26.02-SME nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

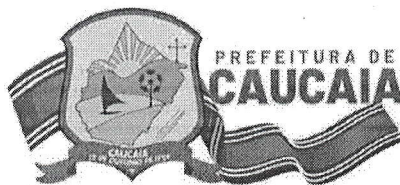
Tornando sem efeito os atos em tais circunstâncias e atos praticados, razão pela qual, não merecem prosperar.

À Comissão Permanente de Licitação para a devida publicação e ciência aos interessados.

CAUCAIA/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.


ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000
Centro – Caucaia
Telefone: (85)33428040/33428160



AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.26.02-SME

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.26.02-SME**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, foi **REVOGADA** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, conforme razões circunstanciadas acostadas aos autos.

CAUCAIA/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME

A SER PUBLICADO: 09 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICAR: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor Cicero Daniel Barros Lustosa, CPF nº 982.XXX.XXX-04, Matrícula nº 84329, como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 06 de outubro de 2023. Sandra Ádila Vieira da Silva - Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 133, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.			
Nº	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
01	2023.06.06.01-28	F A DE LIMA AUTO PEÇAS - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS OU LEGITIMAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES, PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
02	2023.06.06.01-26	SOMA LOCAÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS OU LEGITIMAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES, PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
03	2023.06.06.01-27	CARSAU CONSERV EIRELI - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS OU LEGITIMAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES, PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
04	2023.06.06.01-30	JOYCE BATISTA MAIA DE LIMA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS OU LEGITIMAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES, PARA OS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023. Sandra Ádila Vieira da Silva - Vice Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS / AVISOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.21.01 – AMT. ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.21.01 - AMT - ÓRGÃO GERENCIADOR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA – CNPJ Nº 29.837.091/0001-04, representada pelo Paulo Henrique Bezerra da Silva – Valor global: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2023.08.21.01 AMT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANTENA CORTA PIPA PARA MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE Sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal nº 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002. INGRID GOMES MOREIRA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

AVISO DE REVOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.26.02-SME. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.26.02-SME**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE DE MULTISSERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE COM INTERNET, BANCO DE DADOS, PORTAL DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO A CAPTURA DE DADOS, O FUSIONAMENTO DOS DADOS E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, foi **REVOGADA** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, conforme razões circunstanciadas acostadas aos autos. CAUCAIA/CE, 25 DE SETEMBRO DE 2023. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA. ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME,**